

EXECUTIVO**GABINETE DO GOVERNADOR****DECRETO Nº 5195, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026**

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 71.931.444,38 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária Lei nº 11.288 de 26 de dezembro de 2025

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 71.931.444,38 (Setenta e um milhões novecentos e trinta e um mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais e trinta e oito centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
151011339215128421 - SECULT	01500000001	339039	2.000.000,00
161011236515118995 - SEDUC	01500000002	444042	2.741.161,39
161011242215112190 - SEDUC	01500000002	335043	43.589.271,00
161011242215112190 - SEDUC	01500000002	445043	8.500.000,00
462021339215128841 - FCP	01500000001	334041	1.700.000,00
462021339215128841 - FCP	01500000001	339039	750.000,00
862012678414867720 - CPH	01754000030	339039	7.219.578,98
871010824515058859 - FEAS	01500000001	334181	1.200.000,00
901011030115078874 - FES	01500100203	334141	300.000,00
901011030215071361 - FES	01500100203	449051	3.431.433,01
901011030215078288 - FES	01500100203	334141	500.000,00
		TOTAL	71.931.444,38

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011751214897733 - SEOP	01500000001	449051	3.431.433,01
151011339215128849 - SECULT	01500000001	335041	2.000.000,00
161011236515118995 - SEDUC	01500100102	444042	2.741.161,39
161011242215112190 - SEDUC	01500100102	335043	43.589.271,00
161011242215112190 - SEDUC	01500100102	445043	8.500.000,00
171022884500003066 - Enc. SEFA	01754000030	459065	7.219.578,98
901011030115078874 - FES	01500100203	339030	800.000,00
911022884600008590 - Enc. SEPLAD-PL	01500000001	339039	3.650.000,00
		TOTAL	71.931.444,38

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO, 09 DE FEVEREIRO DE 2026

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO

Secretário de Estado de Planejamento e Administração

DECRETO Nº 5196, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 31.520.005,40 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária Lei nº 11.288 de 26 de dezembro de 2025

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 31.520.005,40 (Trinta e um milhões quinhentos e vinte mil e cinco reais e quarenta centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
081012712212978338 - SEEL	02500000001	339039	180.392,86
171022884500003066 - Enc. SEFA	42500000001	459065	91.461,80
592011412212978338 - IMETROPARÁ	02700000060	339037	146.472,58
592011442215282289 - IMETROPARÁ	02700000060	339035	230.000,00
612011012212978338 - Fund. Santa Casa	02659000069	339036	244.706,16
612011012815082245 - Fund. Santa Casa	02659000069	339036	30.000,00
612011030215078288 - Fund. Santa Casa	02659000069	339030	2.174.477,33
612011030215078288 - Fund. Santa Casa	02659000069	339039	3.686.520,99
612011030215078289 - Fund. Santa Casa	02659000069	449039	5.938.349,92
612011030215078289 - Fund. Santa Casa	02659000069	449052	1.276.658,09
652012439215128423 - FUNTELPA	02500000001	334041	35.000,00
672011612212978338 - COHAB	02501000061	449052	2.956.985,31
672011645115087722 - COHAB	02501000061	449039	5.585.500,00
742011236415062204 - UEPA	02599000061	449052	700.000,00
742011236415068468 - UEPA	02599000061	339014	23.940,76
742011236415068468 - UEPA	02599000061	339036	371.706,61
742011236415068866 - UEPA	02599000061	339014	250.924,54
742011236415068866 - UEPA	02599000061	339018	120.000,00
742011236415068866 - UEPA	02599000061	339030	700.000,00
742011236415068866 - UEPA	02599000061	339033	160.000,00
742011236415068866 - UEPA	02599000061	339036	1.319.438,39
901011030215078288 - FES	02500100203	339091	297.470,06
901011030215078289 - FES	02500100203	449039	4.500.000,00
901011030215078289 - FES	02500100203	449052	500.000,00
		TOTAL	31.520.005,40

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO

Secretário de Estado de Planejamento e Administração

Protocolo: 1291597

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA**LICENÇA PRÊMIO****PORTARIA Nº. 0079/2026-CRG, de 09 de fevereiro de 2026.**

A COORDENADORA DE RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Portaria nº 3.337/2023-CCG, de 14/12/2023, publicado no DOE nº 35.645, de 14/12/2023, e CONSIDERANDO o disposto no artigo 98 da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994,

CONSIDERANDO ainda, os termos do Processo nº. 2026/2169102.

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor MANOEL MOREIRA DE OLIVEIRA, Id. Funcional nº. 36285/2, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Agropecuárias, pertencente ao quadro de servidores efetivos desta Casa Civil da Governadoria do Estado, 120 (cento e vinte) dias de Licença Prêmio, no período de 10/02/2026 a 10/04/2026 e 11/04/2026 a 09/06/2026, correspondente ao período aquisitivo de 02/01/1999 a 31/12/2001 e 02/01/2002 a 31/12/2004.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 09 de fevereiro de 2026.

KARINA LIMA

Coordenadora de Relações Governamentais.

Protocolo: 1291411

FÉRIAS**PORTARIA Nº.0078/2026 - CRG, de 09 de fevereiro de 2026.**

A COORDENADORA DE RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº. 3.337/2023-CCG, de 14 de Dezembro de 2023, publicada no DOE nº. 35.645, de 14/12/2023 e, CONSIDERANDO o que dispõe o art. 74 da Lei nº 5.810 de 24 de janeiro de 1994 e o Decreto nº. 1.462 de 12 de Abril de 2021 e;

CONSIDERANDO ainda o Processo Nº. 2026/2192359.

RESOLVE:

Conceder férias regulamentares, aos servidores abaixo relacionados.